



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

PROJETO DE LEI N.º 120/2025

DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INCLUIR NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL E ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no montante de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), obedecida à classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS ESTADO

**08.002.0067.0010.0301 1387 – PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2025 -
PORTARIA SES/RS Nº 322/2025 - TRANSFERENCIA ESTADO**

33.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço de distribuição gratuitaR\$15.000,00

33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR\$15.000,00

TOTALR\$30.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

EXCESSO (16210004)R\$30.000,00

TOTALR\$30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
07 de agosto de 2025.

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Ind. Com. e Turismo

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 07/08/2025 às 15:46:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 08/08/2025 às 14:29:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W6J**6ZK****0ZM****J49**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a incluir na Lei Orçamentária Anual e abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto à Secretaria Municipal da Saúde, especificamente no Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária indicada.

Os recursos destinam-se à execução do Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, instituído pela Portaria SES/RS nº 322/2025, com repasse de valores do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O programa visa intensificar as ações de saúde durante o período de inverno, atendendo especialmente à população em situação de vulnerabilidade social, frente ao aumento de demandas por atendimentos clínicos e distribuição de materiais essenciais durante os meses de frio intenso.

A suplementação será coberta por excesso de arrecadação oriundo da transferência do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsão de ingresso específico na fonte de recursos 16210004, não implicando, portanto, em prejuízo ao equilíbrio orçamentário municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta respeitável Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 07 de agosto de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 07/08/2025 às 15:46:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 08/08/2025 às 14:28:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9DR**2V9****V8W****RZV**